LEI Nº 2.048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Institui no Município de Entre Rios de Minas o Dia Municipal das Famílias de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Deficiência (PCD) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Entre Rios de Minas o "Dia Municipal das Famílias de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências", a ser celebrado anualmente no dia 09 do mês de dezembro.

Art. 2º - A data abrangerá iniciativas de quaisquer grupos, associações e denominações religiosas que promovam os princípios de acolhimento, orientação, tratamento e acompanhamento à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) e pessoas com deficiência, possibilitando às suas famílias serem agraciadas pelo empenho no cuidado das pessoas que dependem das ações assistenciais.

Parágrafo único - Para a conscientização da presente data, fica a Secretaria Municipal de Governo incumbida de promover ações publicitárias, debates sobre inclusão e acolhimento, encontros e outras ações de mobilização que atendam ao objetivo da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Município de Entre Rios de Minas autorizado, na forma da legislação aplicável, a disponibilizar a cessão e/ou locação de espaços, equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros para a realização dos eventos que terão por objetivo celebrar a presente data, desde que previamente requeridos por comissão organizadora à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Ao longo da realização do evento, poderão ser instituídas campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis, de modo a ajudar as pessoas e instituições filantrópicas de nosso município, como forma de demonstração do amor ao próximo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 09 de setembro de 2024.

Paulino Pena de Oliveira
Prefeito Municipal
Entre Rios de Minas-MG

Paulino Pena de Oliveira
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 09/09/2024
EDIÇÃO Nº 151